das as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de maio de 1.982.

Oriwaldo Cabodo Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume aos 11/05/82.

Lei nº 580 de 11 de maio de 1.982.

Autoriza o Executivo Municipal de Miracatu a receber Recursos Financeiros

Oriwaldo Cabodo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miracatu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a:

I - - Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

II - - Assinar com a referida Secreta
de Estado, o convênio necessári
recebimento dos recursos financei
fixados no inciso anterio.

III - Dar cumprimento às cláusulas e
dições estabelecidas no convênio
ser firmado.

IV - Abrir crédito especial adicional, n
lor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões c
zeiros), para efetuar as despesas co
execução da obra prevista no Prog
Apoio aos Municípios, da Secretaria
Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito
torizado no inciso IV ser
efetuado mediante a utiliz
dos recursos a serem re
dos.

Artigo 2º. Os recursos financeiros mencion
no artigo anterior destinar-se-ão
- Calçamento da R. Dr. Emílio Me
Ribeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na
ta de sua publicação revog
as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de maio de 1972

Orlando Cabodo Ribeiro
Prefeito Municipal.